

# **— DIÁRIO — OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Tapiramutá*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EXTRATO

ATO DE PUBLICAÇÃO .....



## ATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 844/2024

O MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 844/2024, celebrado com a empresa JOSE ADILSON BARROS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.268.082/0001-61, para fins de acréscimo do valor global de R\$ 337,55 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) ao valor contratado do Lote 05, correspondendo ao acréscimo quantitativo dos itens discriminados na planilha, gerando um acréscimo de aproximadamente 2,60% (dois vírgula sessenta por cento) do valor contratado do lote; R\$ 6.721,21 (seis mil setecentos e vinte e um reais e vinte e um centavos) ao valor contratado do Lote 06, correspondendo ao acréscimo quantitativo dos itens discriminados na planilha, gerando um acréscimo de aproximadamente 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento) do valor contratado do lote; R\$ 1.902,98 (hum novecentos e dois reais e noventa e oito centavos) ao valor contratado do Lote 09, correspondendo ao acréscimo quantitativo dos itens discriminados na planilha anexa, gerando um acréscimo de aproximadamente 6,08% (seis vírgula oito por cento) do valor contratado do lote; R\$ 5.730,03 (cinco mil setecentos e trinta reais e tres centavos) ao valor contratado do Lote 10, correspondendo ao acréscimo quantitativo dos itens discriminados na planilha anexa, gerando um acréscimo de aproximadamente 21,70% (vinte e um vírgula setenta por cento) do valor contratado do lote; R\$ 1.089,20 (Hum mil oitenta e nove reais e vinte centavos) ao valor contratado do Lote 11, correspondendo ao acréscimo quantitativo dos itens discriminados na planilha anexa, gerando um acréscimo de aproximadamente 1,18% (um vírgula dezoito por cento) do valor contratado do lote; R\$ 11.486,41 (onze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um reais) ao valor contratado do Lote 12, correspondendo ao acréscimo quantitativo dos itens discriminados na planilha anexa, gerando um acréscimo de aproximadamente 12,59% (doze vírgula cinquenta e nove por cento) do valor contratado do lote; R\$ 199,42 (cento e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) ao valor contratado do Lote 13, correspondendo ao acréscimo quantitativo dos itens discriminados na planilha anexa, gerando um acréscimo de aproximadamente 1% (um por cento) do valor contratado do lote; R\$ 569,02 (quinhentos e sessenta e nove reais e dois centavos) ao valor contratado do Lote 14, correspondendo ao acréscimo quantitativo dos itens discriminados na planilha anexa, gerando um acréscimo de aproximadamente 2,28% (dois vírgula vinte e oito por cento) do valor contratado do lote, com fulcro no Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Tapiramutá /BA, 11 de Outubro de 2024. Roberto Venâncio Dos Santos - Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ  
CNPJ 13.796.016/0001-02

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 844/2024

O MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 844/2024, celebrado com a empresa JOSE ADILSON BARROS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.268.082/0001-61, para fins de acréscimo do valor global de R\$ 34.709,50 (trinta e quatro mil setecentos e nove reais e cinquenta centavos) ao valor inicial do Lote 06, correspondendo ao acréscimo quantitativo dos itens discriminados na planilha, gerando um acréscimo de 23,60% (vinte e três vírgula sessenta por cento) do valor contratado com fulcro no Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Tapiramutá /BA, 22 de Outubro de 2024. Roberto Venâncio Dos Santos - Prefeito Municipal.